

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRO ADITAMENTO AO "TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 6ª E 7ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA FORTE SECURITIZADORA S.A."

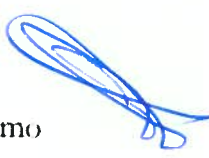
I – PARTES

Pelo presente instrumento particular, as partes:

FORTE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, localizada na Avenida Olinda, S/N, quadra H4, lotes 1-3, Sala 808, Ed. Lozandes Corporate Desing – Torre Comercial 1, Business Tower, Bairro Park Lozandes, CEP 74.884-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário").

(a Emissora e o Agente Fiduciário doravante denominados, quando em conjunto, como "Partes" e, isoladamente, como "Parte");




II – CONSIDERANDO QUE:

- a) a Emissora celebrou com o Agente Fiduciário o “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 6ª e 7ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*” (“Termo”), em 20 de novembro de 2015, por meio do qual foram emitidos CRI vinculados a Créditos Imobiliários cedidos pela JR Assessoria;
- b) por solicitação da CETIP, as Partes resolvem prever a data da incorporação de juros dos CRI, qual seja, dia 20 de julho de 2016, de modo que esta integrará a definição do SDa, que passará a ser o valor nominal unitário dos CRI relativo ao mês de integralização ou mês anterior, após a amortização, pagamento ou incorporação de juros, se houver, o que ocorrer por último. Valor em reais calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, sendo que haverá incorporação de juros em 20/07/2016; e
- c) as Partes pretendem aditar o Termo para prever o quanto acima exposto;

Firmam o presente *Instrumento Particular de Primeiro Aditamento ao “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 6ª e 7ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.”* (“Primeiro Aditamento”), de acordo com o artigo 8º da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, e demais disposições legais aplicáveis e as Cláusulas abaixo redigidas.

II – CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO DO CONTRATO

1.1. Por meio do presente Primeiro Aditamento, as Partes, de comum acordo, resolvem alterar a definição de SDa, constante no item 6.1. do Termo, a fim de prever a data de incorporação dos juros, conforme mencionado nos considerandos acima, passando a referida definição a vigor com a seguinte redação:

"6.1. A partir da Data da Primeira Integralização do CRI da respectiva Série, os CRI farão jus à Remuneração, incidente sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, equivalentes a 19,56182% (dezenove inteiros e cinquenta e seis mil e oitenta e dois centésimos de milésimo por cento) ao ano (taxa pré-fixada), de forma exponencial pro rata temporis, com base em meses de 30 (trinta) dias e um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

(...)

SDa = Valor nominal unitário dos CRI relativo ao mês de integralização ou mês anterior, após a amortização, pagamento ou incorporação de juros, se houver, o que ocorrer por último. Valor em reais calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, sendo que haverá incorporação de juros em 20/07/2016;"

1.2. Ainda, em virtude da inclusão da data de incorporação de juros, qual seja 20 de julho de 2016, as Partes resolvem alterar as características de periodicidade de pagamento da amortização programada e da remuneração dos CRI da 6ª e 7ª Séries, constantes do item 4.1. do Termo, que passam a vigor com a seguinte redação:

"4.1. Os CRI da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, possuem as seguintes características:

CRI da 6ª Série

(...)

i) Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II a este Termo ("Anexo II"), sendo certo que haverá incorporação da Remuneração em 20/07/2016, calculada desde a Data da Primeira Integralização e a data da incorporação;

(...)

CRI da 7ª Série

(...)

i) Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II a este Termo ("Anexo II"), sendo certo que haverá incorporação da Remuneração em 20/07/2016, calculada desde a Data da Primeira Integralização e a data da incorporação."

1.3. Por fim, as Partes resolvem alterar o Anexo II ao Termo, para fazer constar a incorporação dos juros em 20 de julho de 2016, razão pela qual o Anexo II ao Termo passará a vigor conforme a redação constante do Anexo I a este Primeiro Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais disposições firmadas no Termo que não apresentem incompatibilidade com o Primeiro Aditamento ora firmado, as quais são neste ato ratificadas integralmente, obrigando-se as partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no mesmo, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEFINIÇÕES

3.1 Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste instrumento de Primeiro Aditamento, têm o significado que lhes foi atribuído no Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Todas as despesas decorrentes ou relacionadas à celebração deste aditamento serão arcadas exclusivamente pela Devedora.

4.2 Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento,

comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

O presente Primeiro Aditamento é firmado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 08 de dezembro de 2015.



(Página de assinaturas do Instrumento Particular de Primeiro Aditamento ao "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 6ª e 7ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.", firmado em 08 de dezembro de 2015, entre esta última, e a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários)



FORTE SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Nome: **Lucas Ribeiro de Almeida**
Cargo: **Diretor**
013.181.121-50

Nome:

Cargo:



PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES

MOBILIÁRIOS

Agente Fiduciário

Nome:

Cargo:

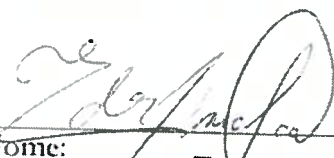
Estevam Borali
Procurador

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

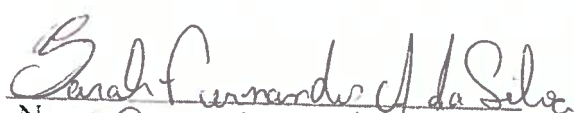
CPF/MF nº:


Eder Lima Leal
RG. 44.937.712-X
CPF: 363.991.808-80

Nome:

RG nº:

CPF/MF nº:


Sarah F. da Silva
RG nº: 3012933 SSP-DF
CPF/MF nº: 039.690.433-47

ANEXO I

"ANEXO II

DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA

* Haverá incorporação dos juros, para a 6ª e 7ª Séries, em 20 de julho de 2016.

6ª Série

n	Data	% Amort	Juros
0	20/11/2015		
1	20/12/2015	0,0000%	Não há
2	20/01/2016	0,0000%	Não há
3	20/02/2016	0,0000%	Não há
4	20/03/2016	0,0000%	Não há
5	20/04/2016	0,0000%	Não há
6	20/05/2016	0,0000%	Não há
7	20/06/2016	0,0000%	Não há
8	20/07/2016	0,0000%	Não há
9	20/08/2016	1,4374%	Sim
10	20/09/2016	1,4803%	Sim
11	20/10/2016	1,5251%	Sim
12	20/11/2016	1,5719%	Sim
13	20/12/2016	1,6210%	Sim
14	20/01/2017	1,6724%	Sim
15	20/02/2017	1,7264%	Sim
16	20/03/2017	1,7831%	Sim
17	20/04/2017	1,8427%	Sim
18	20/05/2017	1,9054%	Sim
19	20/06/2017	1,9716%	Sim
20	20/07/2017	2,0414%	Sim
21	20/08/2017	2,1152%	Sim
22	20/09/2017	2,1933%	Sim
23	20/10/2017	2,2761%	Sim
24	20/11/2017	2,3641%	Sim
25	20/12/2017	2,4577%	Sim
26	20/01/2018	2,5574%	Sim
27	20/02/2018	2,6639%	Sim
28	20/03/2018	2,7778%	Sim

n	Data	% Amort	Juros
29	20/04/2018	2,9001%	Sim
30	20/05/2018	3,0315%	Sim
31	20/06/2018	3,1731%	Sim
32	20/07/2018	3,3263%	Sim
33	20/08/2018	3,4924%	Sim
34	20/09/2018	3,6730%	Sim
35	20/10/2018	3,8703%	Sim
36	20/11/2018	4,0865%	Sim
37	20/12/2018	4,3245%	Sim
38	20/01/2019	4,5878%	Sim
39	20/02/2019	4,8805%	Sim
40	20/03/2019	5,2079%	Sim
41	20/04/2019	5,5765%	Sim
42	20/05/2019	5,9944%	Sim
43	20/06/2019	6,4723%	Sim
44	20/07/2019	7,0240%	Sim
45	20/08/2019	7,6679%	Sim
46	20/09/2019	8,4293%	Sim
47	20/10/2019	9,3434%	Sim
48	20/11/2019	10,4609%	Sim
49	20/12/2019	11,8583%	Sim
50	20/01/2020	13,6556%	Sim
51	20/02/2020	16,0525%	Sim
52	20/03/2020	19,4089%	Sim
53	20/04/2020	24,4444%	Sim
54	20/05/2020	32,8382%	Sim
55	20/06/2020	49,6275%	Sim
56	20/07/2020	100,0000%	Sim

2